

POI - Periódico Oficial do IPSEMC

Criado pela Lei Nº 840 de 30/04/1996

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo

Ano XVI – Nº 02 - Cabedelo, 28 de fevereiro de 2011

ATOS DA PRESIDÊNCIA

CONCESSÕES, RETIFICAÇÕES, EXTINÇÕES e NOMEAÇÕES

Portaria 004/2011

Maria de Lourdes dos Santos Silva (pensão Vitalícia)
Data da portaria 25/02/2011

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS.

RESOLUÇÃO Nº 001/2011

Demonstrativos Financeiros – Setembro, outubro, novembro e dezembro

PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 004/2011

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELO – IPSEMC, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis n.ºs. 687/93 e 823/96, e tendo em vista o que consta no processo nº 005/2011 de 17 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão vitalícia por Morte à Srª MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA, em vista do falecimento do Ex-aposentado José Damião da Silva, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 16080, lotado na Secretaria de Segurança Municipal, conforme exegese do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal, com redação da EC 41/03 c/c com o art. 8º, inciso I da Lei Municipal nº 1412/08..

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cabedelo, 25 de fevereiro de 2010.

LÉA SANTANA PRAXEDES
Presidente do IPSEMC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Município
CONTRATADO: Caixa Econômica Federal – CNPJ 00.360.305/0001-04
OBJETO: Prestação de Serviços técnicos especializados em previdência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.122.2002.2068

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/02/2011 até 15/02/2012

Léa Santana Praxedes
Presidenta



Prefeitura Municipal de Cabedelo
Prefeito: José Francisco Régis
Vice Prefeito: Sebastião Plácido de Almeida



www.ipsemc.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS.

O Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na João Pires de Figueiredo, s/n, Centro, Cabedelo/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 09.012.493/0001-54, doravante DEVEDOR, representada neste termo pelo Sr. José Francisco Régis, Prefeito Municipal de Cabedelo/PB, portador do CPF nº 058.833.694-72 e do RG nº 129.496 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Américo de Almeida, nº 52, Praia Formosa – Cabedelo/PB e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo-IPSEMC, situado a rua Juarez Távora, nº 648, Praia Formosa – Cabedelo/PB CEP: 58310-000, neste município, neste ato representado pela Sra. Léa Santana Praxedes, Presidenta, portadora do CPF nº 250.565.224-49, e do RG nº 317.060 SSP/PB, órgão direto no âmbito da Administração Municipal, instituído em, 23 de julho de 1993 pela Lei nº 687/93, doravante denominado CREDOR, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo –IPSEMC, é CREDOR, junto a Prefeitura Municipal de Cabedelo da quantia de R\$ 4.204.633,49 (quatro milhões, duzentos e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos), correspondentes às contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à parte patronal, prevista no art. 13º, da Lei Municipal nº 1.412/2008, de 26 de agosto de 2008 sendo inerente à parte patronal, nos termos da Portaria MPS nº 402, de 10/12/2008, discriminada na planilha abaixo.

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Cabedelo, confessa ser devedora do montante citado e compromete quitar na forma aqui estabelecida.

A Devedora renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do IPSEMC de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento

I- Fica estabelecido que o valor atualizado da dívida da Prefeitura Municipal Cabedelo com o IPSEMC, referente às contribuições da parte patronal no período de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro e décimo terceiro salário do exercício financeiro de 2010, estão discriminados conforme planilha abaixo:

MES	ANO	CONTRIBUIÇÃO AO PATRONAL R\$	SALDO DEVEDOR R\$	SELIC TMS %	VALOR DOS ENCARGOS	VALOR ATUALIZADO	JUROS 1%	VALOR A RECOLHER
JANEIRO	2010	325.416,45	325.416,46	2,729872081	8.883,45	334.299,91	3.254,16	337.554,08
FEVEREIRO	2010	305.979,60	305.979,60	8,598378072	26.309,28	332.288,88	3.059,80	335.348,68
MARÇO	2010	308.713,41	308.713,41	7,814668954	24.124,93	332.838,34	3.087,13	335.925,48
ABRIL	2010	304.749,36	304.749,36	7,122113297	21.704,59	326.453,95	3.047,49	329.501,45
MAIO	2010	306.910,49	306.910,49	6,285340327	19.290,37	326.200,86	3.069,10	329.269,96
JUNHO	2010	307.221,36	307.221,36	5,391710794	16.564,49	323.755,85	3.072,21	326.828,06
JULHO	2010	310.584,45	310.584,45	4,520869328	14.041,12	324.625,57	3.105,84	327.731,41
AGOSTO	2010	305.316,78	305.316,78	3,600678122	10.993,47	316.310,25	3.053,17	319.363,42
SETEMBRO	2010	305.287,68	305.287,68	2,729872081	8.533,96	313.821,64	3.052,88	316.874,52
OUTUBRO	2010	306.325,25	306.325,25	1,907338863	5.842,66	312.167,91	3.063,25	315.231,16
NOVEMBRO	2010	308.607,54	308.607,54	1,050766029	3.242,74	311.850,28	3.086,08	314.936,36
DEZEMBRO	2010	311.155,73	311.155,73	0,201176693	625,97	311.781,70	3.111,56	314.893,26
13º SALARIO	2010	297.768,92	297.768,92	0,201176693	599,04	298.367,96	2.977,69	301.345,65
TOTAL		4.004.037,03	4.004.037,03		160.256,09	4.164.293,12	40.040,37	4.204.633,49

Conselho Previdenciário do IPSEMC

Presidenta: Léa Santana Praxedes

Membros

Ângela Maria Moreira Neves

Euzo Cunha Chaves

Wilma Alves de Lima

Jonas Pequeno dos Santos

Maria Ramos de Araújo Martins

POI - Periódico Oficial do IPSEMC

Criado pela Lei Nº 840 de 30/04/1996

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo

Ano XVI – Nº 02 - Cabedelo, 28 de fevereiro de 2011

ATOS DA PRESIDÊNCIA

II- O parcelamento, de acordo com o art. 5º da Portaria nº 402, de dezembro de 2008, no montante de: R\$ 4.204.633,49 (quatro milhões, duzentos e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos), em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira de R\$ 70.077,51 (setenta mil, setenta e sete reais e cinquenta e um centavos) e as demais de R\$ 70.077,22 (setenta mil, setenta e sete reais e vinte e dois centavos), as quais serão vinculadas ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM, acrescidas dos juros e correções estabelecidas na norma acima referida.

III- A primeira parcela, no valor de R\$ 70.077,51 (setenta mil, setenta e sete reais e cinquenta e um centavos) será paga até o dia 10 de abril de 2011 e as demais parcelas, na mesma data dos meses ulteriores, comprometendo-se o DEVEDOR pagar as parcelas na data fixada acrescidas dos juros e atualizações estabelecidas no item II da cláusula segunda.

IV- Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros e correção na forma dos valores devidos ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), desde a data do vencimento até a data do pagamento.

V- A Devedora se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

VI- O parcelamento dessa dívida, constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, ressalvados os privilégios assegurados ao IPSEMC para a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Correção

As parcelas serão devidamente atualizadas de acordo com as regras definidas para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

CLÁUSULA QUARTA: Da Retenção

O Devedor autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios –FPM, e o repasse ao IPSEMC na Agência: 1681-0, Conta 2164-4, do Banco do Brasil, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, acrescido da correção e juros supra mencionados.

CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão:

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, na forma já descrita, sujeitando-se a DEVEDORA à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida e honorários advocatícios.

CLÁUSULA SEXTA: - Da Definitividade

A assinatura do presente Termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos art. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Publicidade

O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou no mural em 28 de fevereiro de 2011.

CLÁUSULA OITAVA: Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município de Cabedelo, do Estado da Paraíba.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Cabedelo-Pb, 28 de fevereiro de 2011

José Francisco Régis

Prefeito Constitucional de Cabedelo

Lea Santana Praxedes

Presidenta do IPSEMC
CRA/PB 2723

RESOLUÇÃO Nº 001/2011

Dispõe sobre a atualização do Regimento Interno do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo e delibera outras providências.

O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 6/96

R e s o l v e:

Art. 1º - Instituir o Regimento Interno do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo, como órgão regulador de suas atividades.

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE DO CONSELHO

Art. 2º- O Conselho Previdenciário, criado pela Lei nº 687/93, é um órgão consultivo e fiscal do IPSEMC.

Conselho Previdenciário do IPSEMC

Presidenta: Léa Santana Praxedes

Membros

Ângela Maria Moreira Neves

Euzo Cunha Chaves

Wilma Alves de Lima

Jonas Pequeno dos Santos

Maria Ramos de Araújo Martins



Prefeitura Municipal de Cabedelo
Prefeito: José Francisco Régis
Vice Prefeito: Sebastião Plácido de Almeida



IPSEMC

www.ipsemc.pb.gov.br

POI - Periódico Oficial do IPSEMC

Criado pela Lei Nº 840 de 30/04/1996

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo

Ano XVI – Nº 02 - Cabedelo, 28 de fevereiro de 2011

ATOS DA PRESIDÊNCIA

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º - O Conselho Previdenciário do IPSEMC é composto de Sete (7) membros conselheiros:

1. O Presidente do IPSEMC;
2. Um representante do Poder Executivo e um suplente;
3. Um representante dos servidores ativos da Prefeitura e um suplente;
4. Um representante dos servidores inativos da Prefeitura e um suplente;
5. Um representante do Poder Legislativo e um suplente;
6. Um representante dos servidores ativos da Câmara Municipal e um suplente;
7. Um representante dos servidores inativos da Câmara Municipal e um suplente.

Parágrafo 1º - Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo 2º - Os representantes do Poder Legislativo serão indicados pelo seu presidente.

Art. 4º - A nomeação do Presidente e membros do Conselho Previdenciário do IPSEMC, dar-se-á por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo 1º - O mandato dos conselheiros será de quatro (4) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Previdenciário não perceberão remuneração a qualquer título, sendo considerados seus serviços, como de alta relevância para o município;

Parágrafo 3º - As ausências ao trabalho dos servidores ativos, decorrentes das atribuições junto ao Conselho, serão abonadas, computando-se como jornada efetivamente trabalhada, para todos os fins e efeitos legais.

Art. 5º - O Presidente do IPSEMC é o Presidente do Conselho Previdenciário, cabendo-lhe indicar seu substituto dentre os conselheiros, em suas ausências ou impedimentos.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho indicará entre os seus membros, um conselheiro para secretariar os trabalhos.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 6º - Compete ao Conselho Previdenciário:

- a) Apreciar as prestações de contas do IPSEMC;
- b) Participar, acompanhar e avaliar, sistematicamente, a gestão previdenciária;
- c) Apreciar as propostas orçamentárias do Instituto, antes de sua consolidação na proposta orçamentária do Poder Executivo;
- d) Apreciar e Aprovar planos e programas do IPSEMC;
- e) Analisar os processos relativos à seguridade social;
- f) Elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 7º - O Conselho reunir-se-á trimestralmente em qualquer dia útil da última semana do mês, em caráter normal, às 09 horas, independente de prévia convocação, na sede do IPSEMC e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria simples de seus membros.

Parágrafo Único - As decisões do Conselho serão tomadas com a presença de, no mínimo, três (3) de seus membros.

Art. 8º - Cada membro do Conselho terá direito a um único voto nas sessões plenárias e o Presidente terá, além do voto comum, o voto de qualidade.

Art. 9º - As reuniões do Conselho serão sempre abertas, vedado o caráter "secreto".

Art.10 - As reuniões plenárias se constituirão de:

- a) Abertura pelo presidente;
- b) Leitura da Ata anterior;
- c) Leitura do expediente para a sessão plena;
- d) Discussão do expediente para a sessão plena;
- e) Encerramento.

Art. 11º - Cada Conselheiro poderá usar a palavra, para discussão da matéria, em plenário, pelo período de dez (10) minutos.

Parágrafo Único - A questão de ordem será exercida pelo Presidente do Conselho.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Os membros do Conselho Previdenciário tomarão posse perante o seu Presidente, iniciando-se o prazo dos respectivos mandatos

Art. 13 - O Conselheiro que não comparecer a três reuniões consecutivas ou seis (6) alternadas, dentro de cada exercício, sem justificativa, perderá o mandato.

Art. 14º - Este Regimento só poderá ser alterado com aprovação da maioria absoluta de seus membros.

Art.15 - Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho, através de Resoluções, aprovadas pela maioria absoluta de seus Conselheiros.

Art. 16º - Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2011.

Cabedelo, 25 de fevereiro de 2011

LÉA SANTANA PRAXEDES
Presidente

WILMA ALVES DE LIMA
Conselheira-Secretária

MARIA RAMOS DE ARAÚJO MARTINS
Conselheira

EUZO DA CUNHA CHAVES
Conselheiro

ANGELA MARIA MOREIRA NEVES
Conselheira

JONAS PEQUENO DOS SANTOS
Conselheiro

Conselho Previdenciário do IPSEMC

Presidenta: Léa Santana Praxedes

Membros

Ângela Maria Moreira Neves

Euzo Cunha Chaves

Wilma Alves de Lima

Jonas Pequeno dos Santos

Maria Ramos de Araújo Martins



Prefeitura Municipal de Cabedelo
Prefeito: José Francisco Régis
Vice Prefeito: Sebastião Plácido de Almeida



IPSEMC

www.ipsemc.pb.gov.br

POI - Periódico Oficial do IPSEMC

Criado pela Lei Nº 840 de 30/04/1996

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo

Ano XVI – Nº 02 - Cabedelo, 28 de fevereiro de 2011

ATOS DA PRESIDÊNCIA



Inst. de Prev. dos Serv. Munc. de Cabedelo -IPSEMC

IPSEMC- Instituto de previdencia dos Servidores Municipais de Cabedelo
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

Resolução TC nº 07/97

Setembro de 2010

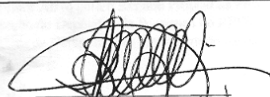
Discriminação	Receita Arrecadada		Despesa Paga	
	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
Transferências Recebidas e Outras Receitas				
Contribuição do Servidor Ativo para o Regime Próprio de Prev	270.652,12	2.513.263,29		
Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança do RPPS – Ar	178.725,58	2.496.513,66		
Receita da Dívida Ativa da Compensação Financeira do Regime	119.497,24	1.850.082,98		
Outras Receitas	25.627,91	50.783,64		
Retenções				
Consignações Previdência	3.691,68	33.860,39		
Consignações IRRF	4.060,31	44.010,18		
Consignações ISS	247,01	1.344,01		
Diversas	36.165,34	595.870,01		
Saldo Anterior				
Caixa	0,00	0,00		
BCO BB APLIC. C/C 11.715-4	0,00	0,00		
BCO BRASIL C/C 12.450-8 COMPE. FINANCEIRA	100,00	100,00		
BCO BRASIL C/C 2.164-4 MOV.	27.877.412,86	23.848.170,73		
BCO DO BRASIL C/C 12.618-7 FOPAG	0,00	0,00		
BCO ITAU C/C 44.882-4 APLIC. FINANCEIRA	4.270.035,90	3.991.444,53		
CEF C/C 312-5 MOV.	51.609,61	13.033,02		
Total das Receitas	32.837.825,56	35.438.476,44		

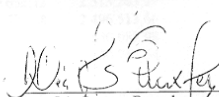
Grupos de Despesa				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			25.395,21	232.501,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			256.891,09	2.327.945,34
INVESTIMENTOS			0,00	17.229,31
INVERSÕES FINANCEIRAS			0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			0,00	0,00
Reserva Previdenciária			0,00	0,00
Reserva de Contingência			0,00	0,00
Recolhimentos				
Consignações Previdência			1.554,82	7.730,04
Consignações IRRF			8.191,85	50.348,97
Consignações ISS			446,01	1.976,35
Diversas			52.336,29	307.734,35
Saldo Atual				
Caixa			0,00	0,00
BCO BB APLIC. C/C 11.715-4			0,00	0,00
BCO BRASIL C/C 12.450-8 COMPE. FINANCEIRA			100,00	100,00
BCO BRASIL C/C 2.164-4 MOV.			28.145.664,42	28.145.664,42
BCO DO BRASIL C/C 12.618-7 FOPAG			0,00	0,00
BCO ITAU C/C 44.882-4 APLIC. FINANCEIRA			4.310.449,59	4.310.449,59
CEF C/C 312-5 MOV.			36.796,28	36.796,28
Total das Despesas			32.837.825,56	35.438.476,44

Resolução TC nº 07/97

Setembro de 2010

Discriminação	Receita Arrecadada		Despesa Paga	
	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
Total Geral	32.837.825,56	35.438.476,44	32.837.825,56	35.438.476,44


Arthur José Albuquerque Góes
Contador
CRC/PE


Léa Santana Praxedes
Presidente

Conselho Previdenciário do IPSEMC

Presidenta: Léa Santana Praxedes

Membros

Ângela Maria Moreira Neves

Euzo Cunha Chaves

Wilma Alves de Lima

Jonas Pequeno dos Santos

Maria Ramos de Araújo Martins



Prefeitura Municipal de Cabedelo
Prefeito: José Francisco Régis
Vice Prefeito: Sebastião Plácido de Almeida


IPSEMC
www.ipsemc.pb.gov.br

POI - Periódico Oficial do IPSEMC

Criado pela Lei Nº 840 de 30/04/1996

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo

Ano XVI – Nº 02 - Cabedelo, 28 de fevereiro de 2011

ATOS DA PRESIDÊNCIA



Inst. de Prev. dos Serv. Munc. de Cabedelo -IPSEMC

IPSEMC- Instituto de previdencia dos Servidores Municipais de Cabedelo
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

Resolução TC nº 07/97

Outubro de 2010

Discriminação	Receita Arrecadada		Despesa Paga	
	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
Transferencias Recebidas e Outras Receitas				
Contribuição do Servidor Ativo para o Regime Próprio de Prev	2.527,22	2.515.790,51		
Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança do RPPS – Ar	316.727,36	2.813.241,02		
Receita da Dívida Ativa da Compensação Financeira do Regime	119.497,24	1.969.580,22		
Outras Receitas	14.739,81	65.523,45		
Retenções				
Consignações Previdência	3.691,68	37.552,07		
Consignações IRRF	4.060,31	48.070,49		
Consignações ISS	91,00	1.435,01		
Diversas	35.920,45	631.790,46		
Saldo Anterior				
Caixa	0,00	0,00		
BCO BB APLIC. C/C 11.715-4	0,00	0,00		
BCO BRASIL C/C 12.450-8 COMPE. FINANCEIRA	100,00	100,00		
BCO BRASIL C/C 2.164-4 MOV.	28.145.664,42	23.848.170,73		
BCO DO BRASIL C/C 12.618-7 FOPAG	0,00	0,00		
BCO ITAU C/C 44.882-4 APLIC. FINANCEIRA	4.310.449,59	3.991.444,53		
CEF C/C 312-5 MOV.	36.796,28	13.033,02		
Total das Receitas	32.990.265,36	35.935.731,51		

Grupos de Despesa

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.692,01	254.193,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	252.329,93	2.580.275,27
INVESTIMENTOS	0,00	17.229,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00
Reserva Previdenciária	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Recolhimentos		
Consignações Previdência	0,00	7.730,04
Consignações IRRF	0,00	50.348,97
Consignações ISS	0,00	1.976,35
Diversas	698,18	308.432,53
Saldo Atual		
Caixa	0,00	0,00
BCO BB APLIC. C/C 11.715-4	0,00	0,00
BCO BRASIL C/C 12.450-8 COMPE. FINANCEIRA	100,00	100,00
BCO BRASIL C/C 2.164-4 MOV.	28.340.585,79	28.340.585,79
BCO DO BRASIL C/C 12.618-7 FOPAG	0,00	0,00
BCO ITAU C/C 44.882-4 APLIC. FINANCEIRA	4.349.357,28	4.349.357,28
CEF C/C 312-5 MOV.	25.502,17	25.502,17
Total das Despesas	32.990.265,36	35.935.731,51

Resolução TC nº 07/97

Outubro de 2010

Discriminação	Receita Arrecadada		Despesa Paga	
	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
Total Geral	32.990.265,36	35.935.731,51	32.990.265,36	35.935.731,51

Arthur José Albuquerque Gadelha
Contador
CRC/PE

Léa Santana Praxedes
Presidente

Conselho Previdenciário do IPSEMC

Presidenta: Léa Santana Praxedes

Membros

Ângela Maria Moreira Neves

Euzo Cunha Chaves

Wilma Alves de Lima

Jonas Pequeno dos Santos

Maria Ramos de Araújo Martins



Prefeitura Municipal de Cabedelo
Prefeito: José Francisco Régis
Vice Prefeito: Sebastião Plácido de Almeida


IPSEMC
www.ipsemc.pb.gov.br

POI - Periódico Oficial do IPSEMC

Criado pela Lei Nº 840 de 30/04/1996

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo

Ano XVI – Nº 02 - Cabedelo, 28 de fevereiro de 2011

ATOS DA PRESIDÊNCIA



Inst. de Prev. dos Serv. Munc. de Cabedelo -IPSEMC

IPSEMC- Instituto de previdencia dos Servidores Municipais de Cabedelo
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

Discriminação	Receita Arrecadada		Despesa Paga	
	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
Resolução TC nº 07/97				
<i>Novembro de 2010</i>				
Transferências Recebidas e Outras Receitas				
Contribuição do Servidor Ativo para o Regime Próprio de Prev	32.637,55	2.548.428,06		
Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança do RPPS – Ar	74.158,69	2.887.399,71		
Receita da Dívida Ativa da Compensação Financeira do Regime	-1.969.580,21	0,01		
Outras Receitas	15.990,11	81.513,56		
Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência	2.529.552,42	2.529.552,42		
Receita da Dívida Ativa da Compensação Financeira do Regime	2.089.077,45	2.089.077,45		
Retenções				
Consignações Previdência	3.713,68	41.265,75		
Consignações IRRF	4.094,04	52.164,53		
Consignações ISS	101,00	1.536,01		
Diversas	33.536,46	665.326,92		
Ido Anterior				
Caixa	0,00	0,00		
BCO BB APLIC. C/C 11.715-4	0,00	0,00		
BCO BRASIL C/C 12.450-8 COMPE. FINANCEIRA	100,00	100,00		
BCO BRASIL C/C 2.164-4 MOV.	28.340.585,79	23.848.170,73		
BCO DO BRASIL C/C 12.618-7 FOPAG	0,00	0,00		
BCO ITAU C/C 44.882-4 APLIC. FINANCEIRA	4.349.357,28	3.991.444,53		
CEF C/C 312-5 MOV.	25.502,17	13.033,02		
Total das Receitas	35.528.826,43	38.749.012,70		
Grupos de Despesa				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			41.787,77	295.981,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			266.496,90	2.846.772,17
INVESTIMENTOS			0,00	17.229,31
INVERSÕES FINANCEIRAS			0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			0,00	0,00
Reserva Previdenciária			0,00	0,00
Reserva de Contingência			0,00	0,00
Recolhimentos				
Consignações Previdência			30.446,06	38.176,10
Consignações IRRF			4.060,31	54.409,28
Consignações ISS			91,00	2.067,35
Diversas			2.540.983,16	2.849.415,69
Saldo Atual				
Caixa			2.400,00	2.400,00
BCO BB APLIC. C/C 11.715-4			0,00	0,00
BCO BRASIL C/C 12.450-8 COMPE. FINANCEIRA			100,00	100,00
BCO BRASIL C/C 2.164-4 MOV.			28.204.995,04	28.204.995,04
BCO DO BRASIL C/C 12.618-7 FOPAG			0,00	0,00
BCO ITAU C/C 44.882-4 APLIC. FINANCEIRA			4.388.619,90	4.388.619,90
CEF C/C 312-5 MOV.			48.846,29	48.846,29
Total das Despesas			35.528.826,43	38.749.012,70
Resolução TC nº 07/97				
<i>Novembro de 2010</i>				
Total Geral				
	35.528.826,43	38.749.012,70	35.528.826,43	38.749.012,70

ARTHUR JOSÉ A. BUQUERQUE
GADELHA
Contador
CRC/PE

LÉA SANTANA PREXEDES
Presidente

Conselho Previdenciário do IPSEMC

Presidenta: Léa Santana Praxedes

Membros

Ângela Maria Moreira Neves

Euzo Cunha Chaves

Wilma Alves de Lima

Jonas Pequeno dos Santos

Maria Ramos de Araújo Martins



Prefeitura Municipal de Cabedelo
Prefeito: José Francisco Régis
Vice Prefeito: Sebastião Plácido de Almeida



IPSEMC

www.ipsemc.pb.gov.br

POI - Periódico Oficial do IPSEMC

Criado pela Lei Nº 840 de 30/04/1996

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo

Ano XVI – Nº 02 - Cabedelo, 28 de fevereiro de 2011

ATOS DA PRESIDÊNCIA



Inst. de Prev. dos Serv. Munc. de Cabedelo -IPSEMC

IPSEMC- Instituto de previdencia dos Servidores Municipais de Cabedelo
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

Discriminação	Receita Arrecadada		Despesa Paga	
	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
Resolução TC nº 07/97				
<i>Dezembro de 2010</i>				
Transferências Recebidas e Outras Receitas				
Contribuição do Servidor Ativo para o Regime Próprio de Prev	6.016,12	2.554.444,18		
Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança do RPPS – Ar	336.118,05	3.223.517,76		
Receita da Dívida Ativa da Compensação Financeira do Regime	0,00	0,01		
Outras Receitas	17.662,83	99.176,39		
Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência	-2.181.711,96	347.840,46		
Receita da Dívida Ativa da Compensação Financeira do Regime	119.497,24	2.208.574,69		
Retenções				
Consignações Previdência	7.405,36	48.671,11		
Consignações IRRF	7.992,39	60.156,92		
Consignações ISS	120,00	1.656,01		
Diversas	2.222.430,96	2.887.757,88		
Saldo Anterior				
Caixa	2.400,00	0,00		
BCO BB APLIC. C/C 11.715-4	0,00	0,00		
BCO BRASIL C/C 12.450-8 COMPE. FINANCEIRA	100,00	100,00		
BCO BRASIL C/C 2.164-4 MOV.	28.204.995,04	23.848.170,73		
BCO DO BRASIL C/C 12.618-7 FOPAG	0,00	0,00		
BCO ITAU C/C 44.882-4 APLIC. FINANCEIRA	4.388.619,90	3.991.444,53		
CEF C/C 312-5 MOV.	48.846,29	13.033,02		
Total das Receitas	33.180.492,22	39.284.543,69		
Grupos de Despesa				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			37.963,44	333.945,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			385.030,85	3.231.803,02
INVESTIMENTOS			0,00	17.229,31
INVERSÕES FINANCEIRAS			0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			0,00	0,00
Reserva Previdenciária			0,00	0,00
Reserva de Contingência			0,00	0,00
Recolhimentos				
Consignações Previdência			2.376,23	40.552,33
Consignações IRRF			12.086,43	66.495,71
Consignações ISS			238,32	2.305,67
Diversas			66.459,89	2.915.875,58
Saldo Atual				
Caixa			0,00	0,00
BCO BB APLIC. C/C 11.715-4			0,00	0,00
BCO BRASIL C/C 12.450-8 COMPE. FINANCEIRA			100,00	100,00
BCO BRASIL C/C 2.164-4 MOV.			28.263.471,28	28.263.471,28
BCO DO BRASIL C/C 12.618-7 FOPAG			0,00	0,00
BCO ITAU C/C 44.882-4 APLIC. FINANCEIRA			4.406.406,73	4.406.406,73
CEF C/C 312-5 MOV.			6.359,05	6.359,05
Total das Despesas			33.180.492,22	39.284.543,69
Resolução TC nº 07/97				
<i>Dezembro de 2010</i>				
Discriminação	Receita Arrecadada		Despesa Paga	
	No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
Total Geral	33.180.492,22	39.284.543,69	33.180.492,22	39.284.543,69

ARTHUR JOSÉ ALBUQUERQUE
GADELHA
Contador
CRC/PB

LÉA SANTANA PRAXEDES
Presidente

Conselho Previdenciário do IPSEMC

Presidenta: Léa Santana Praxedes

Membros

Ângela Maria Moreira Neves

Euzo Cunha Chaves

Wilma Alves de Lima

Jonas Pequeno dos Santos

Maria Ramos de Araújo Martins



Prefeitura Municipal de Cabedelo
Prefeito: José Francisco Régis
Vice Prefeito: Sebastião Plácido de Almeida

IPSEMC
www.ipsemc.pb.gov.br